



ESTADO DE MINAS GERAIS
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Casa de Saúde Padre Damião/Serviço de Manutenção

Versão v.20.09.2020.

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

DATA	ÓRGÃO SOLICITANTE	NÚMERO DA UNIDADE DE COMPRAS
25/04/2024	CSPD/FHEMIG	0522008

RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO	SUPERINTENDÊNCIA OU DIRETORIA
Nome: Amélia Aparecida do Couto Martins E-mail: spd.manutencao@fhemig.mg.gov.br Ramal para contato: (32)3533-8830	Nome: Adelton Barbosa Andrade E-mail: spd.direcao@fhemig.mg.gov.br Ramal para contato: (32)3533-8847

1. OBJETO:

O presente termo de referência tem por objeto a cotação eletrônica para aquisição de materiais para serem utilizados nas roçadeiras e motopodas a serem usados pelo setor de Manutenção/CSPD, e óleo lubrificante para Grupo Motogerador da Unidade de Internação sob a forma de entrega integral, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas neste documento.

Lote	item	Código	Descrição	Unidade de aquisição	QTDE
01	1	1140248	LAMINA DE CORTE PARA ROCADEIRA -MATERIA- PRIMA:ACO CROMOVANADIO; FURO: CENTRAL DE 1 POLEGADA; TIPO: 2 FACAS; REFERENCIA:5510330;COM PATIBILIDADE: NAKASHI L430K;	Unidade	30
	2	1162756	FIO DE NYLON PARA APARADOR DE GRAMA - IDENTIFICACAO: FIO QUADRADO 3,0 MM; MARCA/MODELO: NAKASHI/L430K / HUSQVARNA, ROLO DE 2 KG DE FIO DE NYLON QUADRADO, COM APROXIMADAMENTE 200	Rolo de 200 metros (2 KG)	2

Lote	item	Código	Descrição	Unidade de aquisição	QTDE
02	1	1856332	OLEO LUBRIFICANTE - CLASSIFICACAO: 2 TEMPOS PARAMOTOR DE MOTOSSERRA E ROCADEIRA	500 ml	30

Lote	item	Código	Descrição	Unidade de aquisição	QTDE
------	------	--------	-----------	----------------------	------

03	1	26859	OLEO LUBRIFICANTE - CLASSIFICACAO: 15W40 CH4 MOTOR DIESEL (API)	galão 20 litros	3
----	---	-------	--	--------------------	---

1.1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

1.1.1. LAMINA DE CORTE PARA ROCADEIRA -MATERIA-PRIMA:ACO CROMOVANADIO; FURO: CENTRAL DE 1 POLEGADA; TIPO: 2 FACAS; REFERENCIA:5510330;COMPATIBILIDADE: NAKASHI L430K;

1.1.2. FIO DE NYLON PARA APARADOR DE GRAMA -IDENTIFICACAO: FIO QUADRADO 3,0 MM; MARCA/MODELO: NAKASHI/L430K / HUSQVARNA, ROLO DE 2 KG DE FIO DE NYLON QUADRADO, COM APROXIMADAMENTE 200 METROS

1.1.3. OLEO LUBRIFICANTE - CLASSIFICACAO: 2 TEMPOS PARAMOTOR DE MOTOSERRA E ROCADEIRA

1.1.4. OLEO LUBRIFICANTE - CLASSIFICACAO: 15W40 CH4 MOTOR DIESEL (API)

1.2. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES AO OBJETO:

1.2.1. Descrição de Equipamentos onde serão utilizados os itens solicitados:

1.2.1.1. Roçadeira costal, 2 tempos, Potência 2,5 Hp, Patrimônio - 21476667 - marca NAKASHI modelo L43M;

1.2.1.2. Roçadeira costal, 2 tempos, Potência 2,3 Hp, Patrimônio - 21501122 - marca HUSQVARNA - modelo 541RS;

1.2.1.3. Motopoda, 2 tempos, Potência 2,3 Hp, Siad -Patrimônio - marca TOYAMA - modelo TPP33TX.

1.2.1.4. Moto Gerador LEON HEIMER Nº 8E2488, IOVATO

1.2.2. Devem ser fornecidos devidamente lacrados novos, sem uso, embalagem intacta e com rótulos.

2. DOS LOTES:

2.1. DO AGRUPAMENTO DE ITENS EM LOTES:

2.1.1. A aquisição será feita em 3 (Três) lotes distintos, uma vez que o agrupamento do lote 1 (Um) se justifica pois os itens guardam relação entre si.

2.2. LOTES EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

2.2.1. A participação na presente licitação é limitada a licitantes enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas, conforme o disposto no inciso I, art. 48 da LC 123/2006 OU sucessivamente, o inciso III, art. 48 da LC 123/2006, e ainda conforme disposto na Resolução Seplag nº 34, inciso V do art. 7º.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

3.1. A Casa de Saúde Padre Damião – CSPD, Unidade Assistencial que integra a Rede FHEMIG, é um centro de referência em atendimento a hanseníase e prestação de serviços de saúde aos usuários do Sistema Único de Saúde. A unidade conta ainda com uma vasta área verde interna o que requer constante manutenção no que se refere a capinas, roçados e podas para manter o ambiente limpo e sem a presença de insetos e roedores que podem comprometer a saúde dos pacientes deste EAS. Sendo assim a aquisição destes materiais se justifica porque a execução destes constantes roçados e podas demandam grande necessidade de reposição em tais equipamentos para que os mesmos se mantenham em condições de uso e também para que este hospital preste uma assistência de qualidade, que é preconizada pelo SUS e também pela VISA.

3.2. O grupo motogerador é utilizado na unidade de internação para garantir fornecimento de energia elétrica em casos de interrupção abrupta. O contrato de manutenção do mesmo também não contempla fornecimento de insumos.

4. JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE

4.1. Conforme a Lei 14.133 de 01 de abril de 2021 é dispensável a licitação

a) II- para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

b) por se tratar de bem comum, e ser mais célere e econômico para a administração pública, foi escolhida a modalidade de cotação eletrônica de preços, uma vez que consiste na possibilidade dos participantes baixarem seus respectivos preços, o que acaba aumentando sua competitividade, contribuindo demasiadamente para uma desburocratização do sistema e guardando uma relação intrínseca com o princípio da eficiência, constitucionalmente previsto.

5. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS:

5.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, devido à baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os bens de forma independente.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.1. Para todos os Lotes: Atestado(s) comprobatório(s) da capacidade técnica da Licitante para fornecimento dos itens ofertados, atendendo ao quantitativo mínimo de 10% (dez por cento) das quantidades apresentadas neste Anexo I;

Para atendimento do quantitativo indicado acima, é admitido o somatório de atestados, desde que compatíveis com as características do objeto da licitação.

7. CRITÉRIOS DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:

7.1. A proposta deverá conter:

7.1.1. Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone);

7.1.2. Local e data de emissão;

7.1.3. Nome e assinatura do responsável pela veracidade das informações;

7.1.4. Descrição, valor unitário e total do objeto contratado;

7.1.5. Prazo de validade.

8. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

8.1. **Da amostra:**

8.1.1. Não será exigida a apresentação de amostras.

9. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

9.1. **Prazo de Entrega:**

9.1.1. Até 10(dez) **dias úteis** contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

9.1.2. Devidamente justificado e antes de finalizado o prazo de entrega, o fornecedor do produto poderá solicitar prorrogação da entrega, ficando a cargo da área demandante aceitar a solicitação, desde que não haja prejuízo no abastecimento da rede.

9.2. **Do Local e Horário de Entrega:**

9.2.1. Os materiais deverão ser entregues no seguinte endereço: Casa de Saúde Padre Damião, Rodovia Ubá - Juiz de Fora, Km 06, Zona Rural, Ubá - MG, no horário de 07:00 às 15:00 de segunda a Sexta Feira.

9.3. **Condições de recebimento:**

9.3.2. Os produtos serão recebidos:

9.3.2.1. Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, oportunidade em que se observarão apenas as informações constantes da fatura e das embalagens, em confronto com a respectiva nota de empenho;

9.3.2.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, que deverá acontecer em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório.

9.3.3. O descarregamento do produto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão-de-obra necessária.

9.3.4. O recebimento/aprovação do(s) produto(s) pela Casa de Saúde Padre Damião não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se a Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.

9.4. **Cronograma físico-financeiro:**

9.4.1. Não se aplica.

10. **DO PAGAMENTO:**

10.1. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de até **30 (trinta)** dias corridos, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pela CONTRATANTE.

11. **DO CONTRATO:**

11.1. Conforme dispõe o art. 95 da lei 14.133/21, o termo contratual é obrigatório para todas as modalidades licitatórias e contratações diretas, exceto: nas hipóteses de dispensa de licitação dos incisos I e II do art. 75, nas compras com prazo de entrega integral de até trinta dias contados da ordem de fornecimento (art. 6º, inciso X) e nos contratos de pequenas compras ou serviços de pronto pagamento no valor de até R\$ 10.000,00. Será substituído como previsto pela nota de empenho e/ou ordem de serviço.

11.2. 11.2. As condições de substituição do instrumento de contrato, aplica-se no couber, o disposto no inciso 1º da lei supracitada, em seu art, 92

12. **PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA RELAÇÃO JURÍDICA:**

12.1. Atendendo às exigências contidas no artigo 7º e artigo 117º da Lei nº. 14.133/2021, será designado pela autoridade competente, agente para acompanhar e fiscalizar o contrato, como representante da Administração. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência à CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

12.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência à CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

12.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

12.4. O CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

12.5. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, que possibilite a aplicação das sanções previstas neste instrumento, deverão ser observadas as disposições do art. 40 (e seguintes) do Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012.

12.6. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º do art. 117, da Lei nº. 14.133/21.

12.6.1. Caberá ao gestor os controles administrativos/financeiros necessários ao pleno cumprimento do contrato.

13. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela aprovada pela Lei Orçamentária Anual - LOA 24.678 de 17 de janeiro de 2024:

13.1.1. 2271.10.302.019.4030.0001.33903024.10.1.0

13.1.2. 2271.10.302.019.4030.0001.33903027.10.1.0

14. DAS GARANTIAS:

14.1. Garantia financeira da execução:

14.1.1. Não será exigida garantia financeira da execução para este objeto.

14.2. Garantia do produto/serviço: fabricante, garantia legal ou garantia convencional

14.2.1. Garantia legal estabelecida pelo Código de Defesa do Consumidor (CDC) de (30 dias - produtos não-duráveis) ;(90 dias - produtos duráveis) a partir da data de recebimento do produto, sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pelo licitante/fabricante em sua proposta comercial.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO:

15.1. É vedada a subcontratação deste objeto.

16. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

16.1. Da Contratada:

16.1.1. Fornecer os produtos nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento.

16.1.2. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao CONTRATANTE para ateste e pagamento.

16.1.3. Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado.

16.1.4. Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

16.1.5. Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço/produto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.

16.1.6. Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos materiais, responsabilizando-se pelo transporte, acondicionamento e descarregamento dos materiais.

16.1.7. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.

16.1.8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.

16.1.9. Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Termo de Referência.

16.1.10. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.1.11. Manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do objeto contratado.

16.1.12. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto;

16.2. Da Contratante:

16.2.1. Acompanhar e fiscalizar os serviços, atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

- 16.2.2. Rejeitar, no todo ou em parte os itens entregues, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta de preços da CONTRATADA.
- 16.2.3. Comunicar a CONTRATADA todas as irregularidades observadas durante o recebimento dos itens solicitados.
- 16.2.4. Notificar a CONTRATADA no caso de irregularidades encontradas na entrega dos itens solicitados.
- 16.2.5. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais/serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 16.2.6. Conceder prazo de 03 (três) dias úteis, após a notificação, para a CONTRATADA regularizar as falhas observadas.
- 16.2.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 16.2.8. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.
- 16.2.9. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.
- 16.2.10. Disponibilizar local adequado para a realização do serviço.

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. O Contratado que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei nº 14.133, de 2021, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções dispostas no seu art. 156, sendo observados ainda, quando couber, o disposto nos arts. 157 a 163 da mesma Lei.

17.1.1. advertência por escrito;

17.1.2. multa de até:

17.1.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto não executado;

17.1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento após ultrapassado o prazo de 30 dias de atraso, ou no caso de não entrega do objeto, ou entrega com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda fora das especificações contratadas ;

17.1.2.3. 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.

17.1.3. Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

17.1.4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos da Lei 14.133/21;

17.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

17.2. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos itens 17.1.1, 17.1.3, 17.1.4, 17.1.5.

17.3. A multa será descontada da garantia do contrato, quando houver, e/ou de pagamentos eventualmente devidos pelo INFRATOR e/ou cobrada administrativa e/ou judicialmente.

17.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental apensado ao processo licitatório ou ao processo de execução contratual originário que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, bem como o disposto na Lei 14.133/21, de 1993 e Lei Estadual nº 14.184, de 2002.

17.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.5.1. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

17.6. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

17.7. As sanções relacionadas nos itens 17.1.3, 17.1.4 e 17.1.5 serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP e no Cadastro Geral de Fornecedores no âmbito da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo de Minas Gerais - CAGEF.

17.8. As sanções de suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

17.8.1. Retardarem a execução do objeto;

17.8.2. Comportar-se de modo inidôneo;

17.8.2.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

17.8.3. Apresentarem documentação falsa ou cometerem fraude fiscal.

17.9. Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade do Contratado deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, observadas ainda as disposições contidas no art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021

18. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

18.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 4.253,87 (Quatro mil, duzentos e cinquenta e três reais e oitenta e sete centavos)

Responsável

Amélia Aparecida do Couto Martins

MASP -1367403-1

Coordenadora de Manutenção e Hotelaria/CSPD

Aprovação

Adelton Andrade Barbosa

MASP - 1299266-5

Direção Geral/CSPD



Documento assinado eletronicamente por **Amelia Aparecida Do Couto Martins, Coordenadora**, em 13/05/2024, às 11:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Adelton Andrade Barbosa, Diretor**, em 13/05/2024, às 14:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **86968206** e o código CRC **BEC5849B**.

Criado por [07025982679](#), versão 9 por [07025982679](#) em 10/05/2024 15:46:32.